

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**EDITAL Nº 004/2014**

**Ingresso nos Colégios Universitários da Universidade Federal do Sul da Bahia**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, doravante nomeada UNIVERSIDADE, no uso de suas atribuições, torna público o processo que normatiza o acesso à Área Básica de Ingresso em Licenciaturas Interdisciplinares da Rede Anísio Teixeira de Colégios Universitários em 2014.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O ingresso em Área Básica de Ingresso (ABI) nos Colégios Universitários dar-se-á exclusivamente com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio nos exercícios de 2012 e 2013 (ENEM/2012 e ENEM/2013).
- 1.2. O candidato aprovado e classificado deverá, no momento da matrícula nesta UNIVERSIDADE, ter concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente.
- 1.3. As atividades acadêmicas no ano de Formação Geral nos Colégios Universitários acontecerão de segunda-feira a sexta-feira no período noturno.
  - 1.3.1. Os sábados serão considerados dias letivos nos quais poderão ocorrer atividades acadêmicas em horários a serem definidos pela UNIVERSIDADE.
- 1.4. A ABI dá acesso às Licenciaturas Interdisciplinares (LIs), que são compostas por uma etapa de Formação Geral, seguida por uma etapa de Formação Específica.
  - 1.4.1. A etapa de Formação Geral, comum a todas as Lis, tem carga horária prevista de 900 horas, distribuídas em 3 quadrimestres, com duração estimada de 1 ano.
  - 1.4.2. Após a Formação Geral, o estudante terá acesso a Licenciaturas Interdisciplinares nas seguintes áreas:
    - a) Artes e suas Tecnologias
    - b) Ciência da Natureza e suas Tecnologias
    - c) Ciência Humanas e suas Tecnologias
    - d) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
    - e) Matemática, Computação e suas Tecnologias

1.4.3. A duração estimada para a conclusão das Licenciaturas Interdisciplinares é de quatro anos, desde que o estudante siga regularmente a matriz curricular sugerida de cada um dos cursos.

1.4.4. O prazo máximo para a integralização das Licenciaturas Interdisciplinares será regulamentado por Resolução do Conselho Universitário desta UNIVERSIDADE.

## 2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. Serão disponibilizadas por este Processo Seletivo 330 vagas.

2.2. Do total das 330 vagas disponibilizadas por este edital, de ensino superior mediado por tecnologias, 150 serão destinadas à Rede de Itabuna, 90 à Rede de Porto Seguro e 90 à Rede de Teixeira de Freitas.

2.3. Os Colégios Universitários da Rede de Itabuna funcionarão nas dependências de Colégios estaduais nos municípios de Itabuna, Ilhéus, Coaraci e Ibicaraí, assim distribuídos:

### **Coaraci - BA (30 vagas)**

Colégio Estadual Almakazir Gally Galvão

Endereço: Juvencio Peri Lima, s/n - Centro, Coaraci - BA, CEP: 45638-000

### **Ilhéus - BA (60 vagas)**

Colégio Modelo Luis Eduardo Magalhães

Endereço: Avenida Roberto Santos - s/n - Esperança, Ilhéus - BA, CEP: 45650-000

### **Ibicaraí - BA (30 vagas)**

Colégio Estadual Luis Eduardo Magalhães

Endereço: Rua Marechal Rondon, s/n - Centro, Ibicaraí - BA, CEP: 45745-000

### **Itabuna - BA (30 vagas)**

Colégio Estadual Dona Amélia Amado

Endereço: Avenida Manoel Chaves, 1313, São Caetano, Itabuna - BA, CEP: 45601-095

2.4. Os Colégios Universitários da Rede de Porto Seguro funcionarão nas dependências de Colégios estaduais nos municípios de Santa Cruz Cabrália e Porto Seguro, assim distribuídos:

### **Porto Seguro - BA (60 vagas)**

Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães

Endereço: Rod. BR 367, s/n, km 58,5, Vale Verde, CEP: 45810-000

### **Santa Cruz Cabrália - BA (30 vagas)**

Colégio Estadual Terezinha Scaramussa

Endereço: Praça Frei Henrique de Coimbra, s/n, Centro, Santa Cruz Cabrália - CEP: 45807-000

2.5. Os Colégios Universitários da Rede de Teixeira de Freitas funcionarão nas dependências de Colégios estaduais nos municípios de Itamaraju e Teixeira de Freitas, assim distribuídos:

### **Itamaraju - BA (60 vagas)**

Colégio Polivalente

Endereço: Rua Chile, 47, Itamaraju - BA, CEP: 45836-000

### **Teixeira de Freitas - BA (30 vagas)**

Centro Territorial de Educação Profissional do Extremo Sul

Endereço: Av. Beira Vale, s/n, Jardim Planalto, Teixeira de Freitas, CEP: 45995-001

2.6. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo terão duas modalidades de concorrência:

- a) vagas reservadas para cotistas oriundos de escolas públicas (Lei 12.711/2012);
- b) vagas de ampla concorrência.

2.6.1. O candidato deverá, no ato de sua inscrição, optar por uma única modalidade de concorrência, com a qual permanecerá associado durante todo o Processo Seletivo.

2.7. Os estudantes das Licenciaturas Interdisciplinares, independentemente de seu Colégio Universitário de ingresso, poderão pleitear acesso em qualquer Bacharelado Interdisciplinar ou curso de formação profissional desta UNIVERSIDADE, desde que atendam os critérios estabelecidos nas normativas que regulamentam o acesso aos Bacharelados Interdisciplinares e cursos de formação profissional.

2.8. O acompanhamento das informações referentes a este Processo Seletivo durante toda a sua vigência, em especial as datas, é de inteira responsabilidade do candidato.

### 3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA COTISTAS ORIUNDOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

3.1. Em conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, a UNIVERSIDADE reservará parte de suas vagas por curso de ingresso, por turno e por campus de oferta, para ingresso pelo sistema de cotas. Será considerado candidato cotista oriundo de escola pública aquele que:

- a) tenha cursado o Ensino Médio ou o Ensino Médio Supletivo integralmente em escola pública;
- b) tenha obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do ENEM, ou em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenha cursado, em algum momento, qualquer etapa do ensino médio em escola particular.

3.1.1. Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas administrações Municipal, Estadual ou Federal.

3.2. Em conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, pelo menos 85% das vagas em ABI-LI nos Colégios Universitários desta UNIVERSIDADE serão reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas, conforme disposto no item 3.1. deste edital.

3.3. Em conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, pelo menos 50% das vagas de que trata o item 3.2. deste edital serão reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio *per capita*.

3.4. Em conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, das vagas de que trata o item 3.2 deste edital, pelo menos a proporção de vagas igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação dos locais de oferta de vagas desta UNIVERSIDADE, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –

IBGE, serão reservadas aos candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

- 3.4.1. O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de 76,67% para vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).
- 3.5. A distribuição total de vagas disponíveis para este Processo Seletivo, observada a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, consta do Anexo I deste Edital.
- 3.6. Assegurado o número mínimo de vagas de que trata o Art. 10 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, esta UNIVERSIDADE poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas, conforme disposto no parágrafo único do Art. 14 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012.
- 3.7. A qualquer momento, caso não haja mais candidatos aptos a serem convocados como cotistas em alguma das classificações descritas no item 3.5. deste edital, caracterizando sobra de vagas nesta modalidade de concorrência, esta UNIVERSIDADE poderá convocar outros candidatos classificados para o preenchimento das vagas, conforme disposto no Art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012.

#### 4. DO ENEM

- 4.1. A matriz de referência do ENEM/2012 e do ENEM/2013 é formada por quatro áreas do conhecimento:
  - a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
  - b) Matemática e suas Tecnologias;
  - c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
  - d) Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- 4.2. As provas do ENEM/2012 e do ENEM/2013 trarão cinco notas diferentes, uma para cada área do conhecimento avaliada e uma para a redação.
  - 4.2.1. Para efeito de classificação de ingresso nos Colégios Universitários desta UNIVERSIDADE, a nota final considerada será a média aritmética destas cinco notas.
  - 4.2.2. Caso o candidato tenha prestado tanto o ENEM/2012 quanto o ENEM/2013, a maior das notas finais será considerada para efeito de classificação.
- 4.3. Candidatos que obtenham nota zero na Redação serão excluídos do Processo Seletivo, ainda que a nota final obtida seja superior àquela de outros candidatos convocados.
- 4.4. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final, conforme sua opção de Colégio Universitário e modalidade de concorrência, sendo esta classificação mantida em todas as convocações deste Processo Seletivo, exceto nos casos previstos nos itens 3.6 e 3.7 deste edital.
  - 4.4.1. Nos casos de empate, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:
    - a) maior nota em Redação;

- b) maior nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota em Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota em Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota em Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4.4.2. Caso persista o empate, será convocado o candidato de maior idade.

## 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo para ingresso nos Colégios Universitários deverá ser realizada online, por meio do preenchimento de requerimento de inscrição constante no site <http://200.128.51.116/selecaocuni/>
- 5.2. O período de inscrições abrir-se-á com a divulgação deste Edital e terminará à meia-noite de 31 de agosto de 2014.
  - 5.2.1. Para fins de classificação neste Processo Seletivo será considerada a última inscrição realizada até o horário limite.
  - 5.2.2. O candidato deverá, no ato de sua inscrição, optar por um único Colégio Universitário.
  - 5.2.3. No momento da inscrição o candidato indicará sua modalidade de concorrência (ampla concorrência ou cotista de escola pública), conforme disposto no item 2.6.
- 5.3. Para se inscrever o candidato deverá preencher corretamente o seu número de CPF com o qual a UNIVERSIDADE solicitará ao INEP as notas dos candidatos no ENEM 2012 e/ou 2013.
- 5.4. A lista de candidatos classificados será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ufsb.edu.br>, tendo como data provável 1º de setembro de 2014.

## 6. MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

- 6.1. O Reitor desta UNIVERSIDADE nomeará Comissão responsável por homologar as matrículas presenciais dos ingressantes por este Processo Seletivo.
- 6.2. O candidato classificado deverá realizar sua matrícula presencial no próprio Colégio Universitário onde foi classificado, tendo como data provável 2 e 3 de setembro de 2014.
  - 6.2.1. O não comparecimento do candidato ou seu representante legal para a matrícula presencial nas datas e horários divulgados, em qualquer convocação deste Processo Seletivo, implicará perda da vaga e exclusão de todas as convocações posteriores, não havendo possibilidade de matrícula fora de prazo.
  - 6.2.2. A vaga decorrente da não realização da matrícula presencial poderá ser ofertada em nova chamada.
  - 6.2.3. Todos os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:
    - a) cópia legível da Cédula de Identidade;

- b) cópia legível do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) cópia legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- d) cópia legível do CPF;
- e) para brasileiros maiores de 18 anos, cópia legível do Título de Eleitor com comprovante da última votação ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) para brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos, documento que comprove quitação com o serviço militar obrigatório;
- g) uma fotografia 3x4 recente.

6.2.3.1. Os documentos mencionados nas alíneas de “a” até “g” deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para conferência e validação no momento da matrícula.

6.2.4. A UNIVERSIDADE poderá solicitar, posteriormente, documentos suplementares.

6.2.5. O candidato aprovado que realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação, estadual ou distrital.

6.2.6. Documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

6.2.7. A matrícula para os candidatos aprovados menores de 18 anos deverá ser efetuada pelo responsável legal.

6.2.8. A matrícula dos candidatos aprovados poderá ser realizada por pessoa maior de 18 anos, com procuração específica para este fim, assinada pelo candidato e com firma reconhecida em cartório.

6.2.9. Caso se comprove, a qualquer tempo, apresentação de documentos falsos ou adulterados, o candidato será excluído deste Processo Seletivo.

6.2.10. Todos os candidatos convocados, responsáveis legais ou procuradores constituídos, deverão assinar, no ato da matrícula, uma declaração de:

- a) ciência da Lei Nº 12.089, de 11/11/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;
- b) ciência da Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais, dita “Lei das Cotas”;
- c) ciência do Decreto Nº 5.493, de 18/07/2005, que no Art. 2º, § 3º proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;
- d) da veracidade de informações e documentos apresentados por ele neste Processo Seletivo.

6.2.11. Não será aceita matrícula de candidato anteriormente desligado de curso de graduação desta UNIVERSIDADE em decorrência de sanção disciplinar, respeitados os direitos recursais.

6.3. Além da documentação relacionada no item 6.2.3, todos os candidatos convocados para a matrícula como cotistas oriundos de escola pública deverão apresentar o Histórico Escolar que comprove haver cursado o Ensino Médio exclusivamente em escolas públicas, conforme disposto no item 3.1 deste edital.

6.3.1. Todos os candidatos cotistas que ingressarem por meio das vagas reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio, deverão apresentar documentação comprobatória de renda recomendada pela Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, e reproduzida no Anexo II deste edital.

6.3.1.1. Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para conferência e validação.

6.3.1.2. Candidatos e integrantes da unidade familiar que tenham mais de uma fonte de renda devem apresentar documentação exigida para cada fonte e declarar o valor total.

6.3.1.3. Os candidatos poderão apresentar documentos adicionais que desejarem, ficando facultado à UNIVERSIDADE aceitá-los ou não como comprovantes.

6.4. A comissão indicada pelo item 6.1 analisará a documentação entregue pelos candidatos e homologará as matrículas que estejam em conformidade com este edital.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato cuja matrícula não tenha sido homologada poderá interpor recurso, no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de publicação do resultado da análise da documentação referida no item 6.4, pessoalmente, por representante legal, por Procurador ou por meio do endereço eletrônico [recurso@ufsb.edu.br](mailto:recurso@ufsb.edu.br).

7.1.1. O candidato que interpuser recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, bem como acompanhado da documentação correspondente. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

7.1.2. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

7.1.3. O recurso interposto por meio eletrônico deve ser acompanhado da documentação pertinente digitalizada.

7.1.4. Os recursos das decisões da Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes nos Colégios Universitários serão julgados pelo Reitor ou por quem ele designar.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica facultado a esta UNIVERSIDADE o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo ou pelos candidatos aprovados ou matriculados. Mediante a constatação de falsidade das informações prestadas ou dos documentos

apresentados, respeitado o direito ao contraditório, esta UNIVERSIDADE adotará as medidas legais cabíveis, além de:

- a) excluir o candidato do Processo Seletivo;
- b) indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- c) cancelar a matrícula do candidato matriculado.

8.2. O candidato participante deste Processo Seletivo aceita todos os termos deste edital.

8.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho Superior da Universidade Federal do Sul da Bahia.

Itabuna, 25 de agosto de 2014.

Naomar Monteiro de Almeida Filho

Reitor pro tempore

## ANEXO I

### Quadro Geral de Oferta de Vagas

COLÉGIO UNIVERSITÁRIO	AC	L1	L2	L3	L4	TOTAL
Coaraci	4	3	10	3	10	30
Ibicaraí	4	3	10	3	10	30
Ilhéus	9	6	20	5	20	60
Itabuna	4	3	10	3	10	30
Itamaraju	9	6	20	5	20	60
Porto Seguro	9	6	20	5	20	60
Santa Cruz Cabrália	4	3	10	3	10	30
Teixeira de Freitas	4	3	10	3	10	30
<b>TOTAL</b>	<b>47</b>	<b>110</b>	<b>33</b>	<b>110</b>	<b>30</b>	<b>330</b>

Legenda:

AC – Ampla Concorrência

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

## ANEXO II

### Rol de Documentos Mínimos Recomendados para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal

#### 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

##### 1.1 Contracheques;

1.1.1. Caso não haja comprovação, preencha declaração de renda no Anexo IV.

##### 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

*Este documento pode ser obtido no link: (acesso via Portal e-CAC da Receita Federal)*  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00003>

1.2.1. Caso seja isento, preencha a declaração no Anexo III.

##### 1.3 CTPS registrada e atualizada;

##### 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

*Este documento pode ser obtido no link:*

<http://www1.dataprev.gov.br/conweb/sp2cgi.exe?sp2application=conweb>

##### 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

*Este documento pode ser obtido no link:*

<https://servicossociais.caixa.gov.br/internet-segmento-cidadao.do>

##### 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, caso possua conta bancária.

#### 2. ATIVIDADE RURAL

##### 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

*Este documento pode ser obtido no link: (acesso via Portal e-CAC da Receita Federal)*  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00003>

2.1.1. Caso seja isento, preencha a declaração no Anexo III.

##### 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

*Este documento pode ser obtido no link: (acesso via Portal e-CAC da Receita Federal)*  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00003>

2.2.1. Caso seja isento, preencha a declaração no Anexo III.

##### 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

##### 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, caso possua conta bancária;

##### 2.5 Notas fiscais de vendas.

2.5.1. Caso não haja comprovação, preencha declaração de renda no Anexo IV.

#### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

##### 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

*Este documento pode ser obtido no link:*

<https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

##### 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

*Este documento pode ser obtido no link: (acesso via Portal e-CAC da Receita Federal)*  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00003>

3.1.1. Caso não haja comprovação, preencha declaração de renda no Anexo III.

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, caso possua conta bancária.

#### **4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

*Este documento pode ser obtido no link: (acesso via Portal e-CAC da Receita Federal)*  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00003>

3.1.1. Caso seja isento, preencha a declaração no Anexo III.

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.3.1. Caso não haja comprovação, preencha declaração de renda no Anexo IV.

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses, caso possua conta bancária.

#### **5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

*Este documento pode ser obtido no link: (acesso via Portal e-CAC da Receita Federal)*  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00003>

5.1.1. Caso seja isento, preencha a declaração no Anexo III.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, caso possua conta bancária.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.3.1. Caso não haja comprovação, preencha declaração de renda no Anexo IV.

**ANEXO III**

**Declaração de Isenção de Imposto de Renda**

Nome \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

C.P.F. nº \_\_\_\_\_.

**Declaro à Universidade Federal do Sul da Bahia– UFSB que não possuo bens e valores que justificassem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2013.**

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9 da Portaria Normativa, nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2014

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

## ANEXO IV

### Declaração de Renda

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFSB 2014/SISU-MEC 2014.2 \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que através da atividade/função:

- Trabalhador(a) Assalariado(a) sem carteira assinada
- Agricultor(a) Familiar
- Profissional Liberal/Autônomo(a)
- Trabalhador(a) Informal
- Aluguel/Arrendamento de bens móveis/imóveis

Recebi a renda bruta descrita abaixo :

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_/2014: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_/2014: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_/2014: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante